



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA/DA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de material em regime de urgência para impermeabilização de lajes do 7º pavimento e reparos em calhas dos telhados do Instituto-Geral de Perícias, no Centro Regional de Excelência em Perícias Criminais da Região Sul – CREPECSUL.

Endereço da obra Centro Regional de Excelência em Perícias Criminais do Sul (CREPECSUL): Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40, ACESSO pela Av. Voluntários da Pátria 1358, bairro Floresta, Porto Alegre – RS;

2. JUSTIFICATIVA:

O prédio do CREPECSUL em Porto Alegre não possuem contrato de manutenção predial (em andamento a contratação), os serviços são executados sempre com caráter de urgência e eventualmente por um grupo de apenados que prestam trabalho para redução de pena, sempre monitorados e orientados por algum servidor do IGP.

O CREPECSUL que estamos ocupando desde março de 2022, está com problemas de deterioração de calha metálicas com acúmulo de água em alguns pontos. Com a falta de manutenção sendo a estrutura do prédio em peças de concreto pré-fabricados nas juntas como é normal nestes caso foi aplicado PU que deveria ser periodicamente avaliado e substituído caso necessário. Com as fortes mudanças climáticas e volumes de chuvas extraordinários o 7º pavimento foi inúmeras vezes inundado como podemos verificar nos PROAS encaminhados a Secretaria de Obras e em especial o PROA 24/1205-0001502-5.

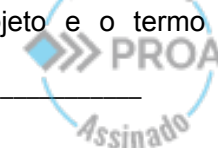
3. PRAZO:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias úteis.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **Contratante** significa **Instituto-Geral de perícias do RS - IGP**, neste ato representado pela Direção-Geral, que contratará os serviços objeto presente Termo de Referência; o termo **Contratada** define o proponente selecionado no certame, a quem será adjudicado o objeto e o termo

Rua Comendador Álvaro Guaspari, nº40 - CEP 90035-020 Porto Alegre/RS
Fone: (51) 32885195 - 7º pavimento - e-mail: admcrepecsul@igp.rs.gov.br





24120500015025



Fiscalização define a equipe que representará o Contratante perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar.

4.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente seleção, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4.3. Após a formulação da proposta vencedora da seleção, não será levada em conta qualquer objeção ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

4.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização técnica e administrativa, ou que importem em alteração do objeto.

4.5. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

4.6. A Contratada deverá alocar, conforme apontado, um posto de trabalho para exercer liderança da equipe e responder como representante legal da Contratada. Sob avaliação e aceitação da fiscalização técnica e administrativa deste contrato.

4.7. A Contratada deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar sua substituição à Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.8. A Contratada deverá providenciar livros de ocorrências RDO (Relatório Diário de Obras), dotados de páginas numeradas que deverão ficar em cada local listado no item 1 deste TR;

4.9. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

4.10. Cópia de certificados da Norma Regulamentadora 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e Norma Regulamentadora 35 (Trabalhos em altura);

4.11. Cópias de outros documentos pertinentes à contratação solicitados pela Fiscalização como Curso Profissionalizantes e outros;





4.12. A Contratada não divulgará e nem fornecerá dados, projetos ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

4.13. A Contratada deverá apresentar e manter seus postos de trabalho em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

4.14. A Contratada deverá manter os seus postos de trabalho devidamente identificados por crachás, devendo substituí-los imediatamente quando julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

4.15. Não será permitido a presença de funcionários da Contratada em áreas do Contratante que não sejam local de execução do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário estipulado de trabalho, exceto quando ocorrer chamado de urgência pela fiscalização técnica do contrato;

4.16. A Contratada deverá fornecer, distribuir e responsabilizar-se pela guarda de todos os equipamentos e ferramentas solicitados nas especificações técnicas do presente Termo de Referência, devendo substituí-los nos casos de avarias, extravios ou qualquer outra motivação que implique na falta ou inoperância do item. A reposição ou substituição obedecerá ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

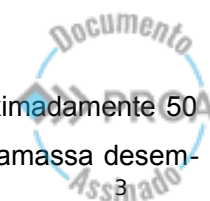
4.17. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Fiscalização técnica, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, com poderes para receber notificações e intimações de qualquer natureza da esfera contratual, o qual deverá ser indicado mediante declaração e instrumento particular de procuração, na qual deverá constar o nome completo, o número do CPF, o número do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços em concomitância com a fiscalização;
- b) Aplicar advertências disciplinares;
- c) Encaminhar à Fiscalização todas as faturas dos serviços prestados;
- d) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus postos de trabalho;
- e) Cuidar da disciplina;
- f) Estar sempre em contato com a Fiscalização técnica e administrativa;
- g) Receber notificações e intimações de qualquer natureza da esfera contratual;

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Execução de caimento da laje externa com quatro segmentos com aproximadamente 50 cm x 20 m, perfazendo um total aproximado de 40 m², executar com argamassa desem-





penada com traço de 1:3 (cimento e areia média), caimento mínimo de 1%, para aumentar a aderência entre o concreto e a argamassa de regularização, aplicar chapisco com traço 1:3 (cimento: areia média) aditivado com adesivo para chapisco. Aguardar a cura por 3 dias para aplicação de primer a base d'água, após secagem aplicar manta asfáltica alumínio (poliéster), consumo aproximando da manta 1,15 m/m², ou seja, 46 m de manta;

Execução de dois bocais de diâmetro de 100 mm para cada segmento de calha, perfazendo um total de 8 bocais que se conectaram a tubulação de PVC de 100 mm de diâmetro por meio de conexões conforme sua melhor trajetória (ver imagens junto a esta solicitação de orçamento).

06. PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá cumprir os prazos de execução de serviços de acordo com as determinações estipuladas pelo setor responsável, de forma a atender as demandas e as prioridades da contratante.

07. HORÁRIO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1. A jornada de trabalho será conforme determinado:

Segunda a sexta-feira: das 8:30h às 18:00h.

07.2. Os serviços excepcionais, os quais poderão ser demandados são aqueles ligados situações de emergência em caso de eventos climáticos extraordinários, tendo em vista que o trabalho ocorrerá na área do telhado.

Portanto, o objeto do contrato será executado no seguinte endereço:

Rua Comendador Álvaro Guaspari, n° 40, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, com acesso pela Rua Voluntários da Pátria, n°1358;

08. ENCARGOS DA CONTRATADA

08.1. Contratar seguro contra riscos de acidente de trabalho;

08.2. Dispor de um Técnico de Segurança do trabalho não residente para atender as questões relacionadas ao Contrato;

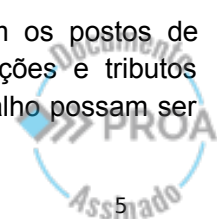
08.3. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de transporte, assistência médica e pronto socorro de seu pessoal;

08.4. Aplicar advertências e suspensão disciplinar, por disposição legal (artigo 474 da CLT);





- 08.5. Substituir, imediatamente, qualquer posto de trabalho que venha a criar embaraços à fiscalização dos serviços em execução, por mais qualificado que seja, ou ainda aquele que venha cometer qualquer ato improbo dentro das dependências do Contratante;
- 08.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no contrato. Será a Contratada responsável pelo fornecimento de todo o material de segurança que as funções exercidas por seus postos de trabalho necessitem (conforme Lei nº 6.514/77 e normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3214 de 08/06/88 ou as que venham a substituir);
- 08.7. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 08.8. Atender e respeitar os horários fixados pelo Contratante;
- 08.9. Cumprir e respeitar fielmente a Legislação Trabalhista e Previdenciária no tocante às relações com seus postos de trabalho que estiverem prestando os serviços;
- 08.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos, roubos, perdas ou avarias, causados por seus postos de trabalho aos bens móveis e imóveis do Contratante, cabendo, pois, o ressarcimento a esse pelos prejuízos verificados;
- 08.11. Será a Contratada a única responsável pelos seus postos de trabalho no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro, Acidente de Trabalho ou qualquer encargo previsto em Lei;
- 08.12. Os postos de trabalho da Contratada portarão um crachá de identificação com o nome da Contratada, desde a entrada até a saída dos prédios públicos do Contratante, com o nome do profissional, função e foto recente. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta da Contratada;
- 13.13. Todas as ferramentas e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão sujeitos a prévia fiscalização pelo Contratante, podendo ser rejeitados a critério do mesmo. Equipamentos danificados deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização por parte da fiscalização do Contratante;
- 08.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual ficando, portanto, a Contratante isenta de qualquer obrigação com relação aos mesmos.
- 08.15. Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o atendimento as condições estabelecidas no contrato;
- 08.16. A Contratada fornecerá todos os equipamentos (de primeira qualidade) para a perfeita execução dos serviços;
- 08.17. O Contratante não possuirá qualquer vínculo empregatício com os postos de trabalho da Contratada, sendo essa responsável por todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes que seus postos de trabalho possam ser vítimas.





08.18. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem direito a reembolso;

08.19. O Contratante não se responsabilizará pela guarda dos materiais e equipamentos da Contratada;

08.20. Ao final deste contrato ou em caso de rescisão contratual unilateral, a contratada deverá, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por meio oficial, recolher das dependências da contratante todo e qualquer ferramental, máquinas, uniformes entregues para atendimento deste contrato, junto aos seus funcionários;

08.21. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08.22. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

09. ENCARGO DO CONTRATANTE:

Cabe ao Contratante, a seu critério e através das áreas detentoras dos serviços, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando esses não atenderem ao especificado.

10. RESPONSABILIDADES SÓCIO-AMBIENTAIS:

A Contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras que causem menos danos ao meio ambiente e à saúde. No que concerne a este ponto, está contemplada inclusive a poluição sonora;
- c) Utilização racional de energia (sobretudo elétrica) e de água, tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize, nas instalações do IGP, equipamentos com selo de qualidade, atestando menor consumo de energia elétrica. No que se refere à água, fica vedado, por exemplo, lavar calçadas com mangueiras;
- d) Treinamento sobre a reciclagem, a destinação correta a ser dada aos resíduos oriundos de limpeza, bem como sobre a conservação e asseio.

11. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

A Contratada deverá observar as orientações do programa de Coleta Seletiva de Resíduos e de destinação dos mesmos.





24120500015025



12. ESPAÇO DE TRABALHO:

O Contratante irá dispor de espaço na área externa do CREPECSUL para instalação de containers para a devida acomodação da equipe, para armazenamento dos pertences dos postos de trabalho, vestiários, banheiros e espaço de convivência.

13. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais, na data de apresentação dos postos de trabalho, para uso individual e/ou coletivo, conforme definido nas listagens abaixo, todas as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. Bem como a reposição de gases e óleos utilizados em equipamentos e máquinas, com antecedência do esgotamento. Em caso de paralisação/atraso de atividade em razão da falta de alguma ferramenta/insumo, implicará em penalidades à CONTRATADA, previsto em edital.

14. EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Cada um dos postos de trabalho relacionados deverá receber os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução das atividades pertinentes ao posto. Os equipamentos, que porventura, não oferecerem condições adequadas de uso ou proteção deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não onerando assim o trabalho dos funcionários.

15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE USO INDIVIDUAL E OU COLETIVO:

Conforme a NR 35, será exigido da Contratada o fornecimento de cintos tipo paraquedistas com talabartes e capacetes modelo alpinistas para todos os postos de trabalhos envolvidos em atividades em altura a exemplo: postos eletricitas, pedreiros e instaladores hidráulicos e pintores. A Contratada, conforme NR 6, é obrigada a fornecer aos postos de trabalho, gratuitamente, EPI's adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como esclarecimento quanto manuseio dos equipamentos.

Jackson G. Dombrowski
Perito Criminal
IF: 2714779-01





24120500015025

Nome do documento: TR impermeabilizacao e calhas 7 pav.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jackson Garrafiel Dombrowski

IGP / DA / 271477901

11/07/2024 11:57:33

